

PL SOBRE QUILOMBOS

O PL sobre Quilombos nos foi enviado pelo PT da Macro Região do Vale do Ribeira, em dezembro de 1997.

Este PL dispõe sobre a alteração nos limites dos Parques Estaduais do Jacupiranga e Intervales, visando a titulação das terras em que vivem as Comunidades Remanescentes de Quilombos, para atender o disposto no Artigo 68 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

A alteração dos limites dos parques irá beneficiar cerca de 1.000 famílias de descendentes de Quilombos, em sete bairros rurais localizados nos municípios de Eldorado Paulista e Iporanga, que tem garantido pela Constituição Federal o direito à propriedade de suas terras. Ocorre que parte das terras ocupadas por estas Comunidades Quilombolas se sobrepõem a estas áreas de proteção ambiental e, segundo o parágrafo 1º, do artigo 225 da Constituição Federal e o artigo 193 da Constituição Estadual, a alteração e a supressão de espaços territoriais especialmente protegidos serão permitidas somente através de lei, mesmo que tenham sido criados por meio de decretos ou decretos lei, como é o caso dos Quilombos citados. Portanto, para que as Comunidades Remanescentes de Quilombos dos municípios de Eldorado Paulista e Iporanga possam ter seu direito de titulação de suas terras garantido, é necessário que haja uma lei alterando os limites dos Parques Estaduais.

A alteração do estatuto de proteção legal das áreas ocupadas pelos remanescentes das Comunidades de Quilombos permite o acesso aos recursos naturais, coisa que não é possível se a área se mantiver como Parque Estadual. Pela maneira de viver, em integração com os sistemas naturais, estas comunidades preservam as áreas em que vivem. Para mantermos esta condição de manejo sustentável dos recursos naturais, as áreas por elas ocupadas permanecem como Áreas de Proteção Ambiental. O Parque Intervales já está integrado à APA da Serra do Mar; porém, no Parque Jacupiranga, criado anteriormente à APA, não ocorre o mesmo. Por isso o PL estabelece a integração do Parque Jacupiranga à APA da Serra do Mar.

Este projeto de lei surgiu por iniciativa de militantes do Partido, inclusive Quilombolas da região, com o objetivo de fortalecer a luta das Comunidades Remanescentes de Quilombos dos municípios de Eldorado Paulista e Iporanga, pelo seu reconhecimento oficial como Remanescentes e para a regularização fundiária das terras em que vivem. As comunidades aqui citadas são apenas algumas das inúmeras que existem em nosso Estado. Apenas no Vale do Ribeira já foram identificadas a existência de pelo menos 51 Organizações Comunitárias

Remanescentes de Quilombos, das quais, pelo menos 19, estão na relação de Comunidades elaborada pelo Estado. Muitas das Comunidades Quilombolas ainda se encontram em processo de auto-identificação como remanescentes e num estágio ainda pouco desenvolvido de luta pelo reconhecimento de seus direitos.

Por isso consideramos a necessidade deste projeto de lei não se limitar apenas às Comunidades destes dois municípios, afim de que seja amplo o suficiente para abranger todas as Comunidades de Remanescentes de Quilombos que tenham suas terras sobrepostas às áreas de proteção ambiental. Assim, o PL em seu artigo 3º, estabelece a necessidade do ITESP e da SMA procederem a demarcação das demais áreas ocupadas por Quilombolas, com o posterior envio dos respectivos projetos de lei.

Esta decisão foi tomada na reunião do dia 12 de maio, na Liderança do PT na ALESP, onde estavam presentes representantes de Associações Comunitárias Remanescentes de Quilombos do Vale do Ribeira, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra do Turvo e da sub-sede da CUT no Vale do Ribeira, do PT da Macro Região do Vale do Ribeira, do Movimento de Ameaçados por Barragens - MAB, da Comissão pró Índio de São Paulo, de militantes do Partido que trabalham com a questão, da Liderança e dos Gabinetes de Deputados do Partido. Esta reunião foi convocada devido a algumas divergências existentes em relação ao PL, que surgiram quando este foi apresentado à Liderança do PT na ALESP. Esta divergência foi manifestada principalmente pela Comissão pró Índio, que num primeiro momento questionou sobre o órgão que trabalharia com a demarcação das terras dos Quilombolas, que, no seu entender, deveria ser o INCRA e não o ITESP, conforme propunha o PL. Porém, em janeiro de 98, o governo estadual publicou um decreto estabelecendo que a delimitação e demarcação das terras ficaria a cargo do ITESP, colocando fim a este questionamento da Comissão pró Índio. Outros dois questionamentos foram apresentados pela Comissão pró Índio durante a reunião do dia 12:

Um destes questionamentos, referia-se à sugestão de que o PL se restringisse apenas às Comunidades que vivem no Parque Intervales, e não fossem incluídas as Comunidades que vivem no Parque Jacupiranga; isto porque no caso do Parque Intervales, já existe, por parte do ITESP, um trabalho quase concluído de demarcação de suas terras, e o mesmo não ocorrendo para as Comunidades Quilombolas que vivem no Parque de Jacupiranga. Assim se estas fossem incluídas, poderia atrasar o processo de demarcação e identificação das terras dos Quilombolas no Parque Intervales. Esta opinião ficou restrita apenas à Comissão pró Índio e foi questionada pelos representantes da Região do Vale do Ribeira, presentes na reunião, com a argumentação de que não seria possível apresentar um PL que se originou da luta das Comunidades dos municípios de Eldorado Paulista e Iporanga, e que ficasse restrito apenas a uma parte delas, ou seja, as do Parque Intervales.

Quanto a outra objeção feita pela Comissão pró Índio, relacionava-se ao fato de que existem muitas outras Comunidades Remanescentes de Quilombos no Estado de São Paulo, que também ocupam áreas de proteção ambiental, e que também necessitam de regularização fundiária. Quanto a esta questão, todos presentes na reunião concordaram e por isto foi decidido incluir no PL o artigo que mencionamos acima.

Assim, devido às divergências apresentadas desde que o Projeto de Lei foi nos encaminhado pela Macro do Vale do Ribeira, em dezembro de 97, estamos dando entrada ao PL na ALESP apenas agora, no final de maio. Apesar de não ser consenso entre todos os que participaram de sua elaboração, pois houve um voto discordante, considera-se muito importante a apresentação deste projeto de lei, como forma de colocar na ordem do dia o problema hoje enfrentado pelas Comunidades de Remanescentes de Quilombos que vivem em áreas de preservação ambiental. De qualquer maneira, durante o trâmite do PL, será possível fazer modificações que eventualmente sejam reivindicadas pelas Comunidades Quilombolas.

Por outro lado, a tramitação deste PL poderá ser um pouco mais tumultuada do que o previsto inicialmente. A Comissão pró Índio, que discordou de sua apresentação, enviou um documento contestando o PL para todos os Deputados do PT, para a Secretária da SMA, para diretores do Instituto Florestal, Fundação Florestal, ITESP, entre outros. No momento em que estamos dando entrada neste PL, no seio da comissão da SMA que discute as questões sobre os Quilombolas, já existem grandes divergências em relação ao PL, considerando-o incorreto, já que o Estado ainda não tem todas as áreas de Comunidades de Remanescentes de Quilombos devidamente delimitadas e demarcadas. Com isto, dada as proporções que a contestação deste Projeto de Lei já tomou, em função de uma anti-propaganda feita para ele, consideramos que teremos um trabalho um pouco maior na aprovação deste PL. mesmo assim, consideramos importante sua apresentação. A intenção inicial deste PL era a de colocar em pauta a discussão sobre o direito constitucional das Comunidades Remanescentes de Quilombos, buscando, com isto agilizar a ação do Estado na demarcação e regularização fundiária das terras Quilombolas.

Cláudia Victor
assessoria de meio ambiente
Liderança do PT na Alesp
18/05/98